

# Rotary



## CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

Governadoria (sede) do Distrito 4610 do Rotary - SP - Brasil  
Av. Higienópolis, 996 -5º Andar- Sala 507 | Higienópolis - São Paulo - SP  
CEP - 01238-910 | Telefone: +55 (11) 3667-7479 | Fax: +55 (11) 3666-0041  
E-mail: [distrito@rotary4610.org.br](mailto:distrito@rotary4610.org.br)

**ANEXO VIII****AGENDA DE OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS**

Exercício Social: 01/07 até 30/06 do ano seguinte

OBRIGAÇÕES	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
<b>Estatutárias</b>		
<b>Envio do Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária (“AGO”)</b>	Até 22/10 de cada ano	A Assembleia Geral será convocada: <ul style="list-style-type: none"> <li>• pelo Presidente;</li> <li>• pela maioria dos membros do Conselho Diretor;</li> <li>• pelo Conselho Fiscal;</li> <li>• por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.</li> </ul>
<b>Elaboração de Relatório de Atividades referente ao exercício anterior</b>	Até 22/10 de cada ano	Deverá integrar o relatório do Conselho Diretor e ser submetido à Assembleia Geral. Recomenda-se que seja encaminhado juntamente com a convocação da AGO para análise prévia dos associados.
<b>Elaboração de Planejamento Anual e do Plano de Trabalho para o exercício seguinte</b>	Até 22/10 de cada ano	Recomenda-se que seja encaminhado juntamente com a convocação da AGO para análise prévia dos associados.
<b>Realização da AGO</b>	Até 30/10 de cada ano	Convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias através de carta ou o uso de correio eletrônico (e-mail) para: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovação de contas mediante a Análise do Relatório do Conselho Diretor e das Demonstrações Contábeis; e</li> <li>• Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal (se for o caso).</li> </ul> <p>Havendo eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, deverá ser consignado na ata que o mandato e respectiva posse iniciar-se-ão em 01/07.</p>

OBRIGAÇÕES	PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
<b>Fiscais</b>		
<b>Apresentação de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (“DCTF”)</b>	Mensalmente, até o quinto dia útil da segunda quinzena do segundo mês seguinte.	Caso haja débitos a declarar
	Anualmente, até o quinto dia útil da segunda quinzena de fevereiro do ano seguinte.	Caso não haja débitos a declarar.
<b>EFD Contribuições</b>	Mensalmente, até o décimo dia útil do segundo mês subsequente ao qual se refere a EFD Contribuições	Entidades imunes e isentas de IRPJ possuem a obrigação legal de apresentar a EFD-Contribuições a partir do mês em que a soma dos valores mensais (i) da contribuição para o PIS/Pasep; (ii) da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; e (iii) da contribuição previdenciária incidente sobre a Receita, seja superior a R\$ 10.000,00, sendo a obrigação devida até o final do ano-calendário em curso.
<b>Escrituração Contábil Digital (ECD)</b>	Até o último dia do primeiro semestre do ano-calendário seguinte à apresentação da EFD Contribuições.	Caso a entidade seja obrigada a transmitir a EFD Contribuições deverá também transmitir a Escrituração Contábil Digital.
<b>Apresentação de Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (“DIRF”)</b>	Anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Toda vez em que a Entidade efetuar pagamentos a pessoas físicas (não empregados em folha de pagamento) em valor (individual ou acumulado durante o ano) igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).</li> <li>• Caso a Entidade possua empregados aplica-se esta obrigação se o valor acumulado durante o ano da remuneração aplicável for igual ou superior a R\$ 22.487,25 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).</li> <li>• Caso a Entidade efetuar pagamentos que requeiram a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em qualquer mês durante o ano calendário anterior.</li> </ul>